CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 02
109

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

PROJETO DE LEI Nº 06/2014

PROJETO RETIRADO

Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados - IPEPPI.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados – IPEPPI -, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 65, Loja 01, Centro, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2014.

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Vereadora

Justificação: Submeto à apreciação e deliberação dos Nobres Pares componentes desta Câmara Legislativa o presente Projeto de Lei. O festejado Projeto de Lei tem por finalidade declarar como sendo de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados - IPEPPI.

O citado Instituto foi constituído em 19 de agosto de 2003, possuindo personalidade Jurídica de direito privado, em forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos. Possui escritórios de representação localizados nas cidades de São Paulo e Juiz de Fora, sendo que esta última unidade citada, a de Juiz de Fora, através da Lei 1.8527, de 17 de novembro de 2009, foi considerada como sendo de Utilidade Pública Estadual. Em nosso Município, o presente instituto iniciou suas atividades em janeiro de 2011.

Conforme documentação acostada ao presente Projeto de Lei, percebemos, a partir da leitura da ata da Terceira Assembleia Extraordinária, de 05 de janeiro de 2011, que foi executada, entre outras alterações, a mudança do endereço do Instituto para a Rua Moacir Alves de Souza, nº.1673, Vila São Damião, em Matias Barbosa. Posteriormente, tal endereço foi alterado para aquele que agora o discutido Instituto exerce suas atividades, qual seja, na Rua Marechal Deodoro, nº 65, Loja 01, no Centro de Matias Barbosa. Tal alteração pode ser percebida junto a leitura da Quarta Ata da Assembleia Extraordinária.

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Esclarecemos que o foco do IPEPPI em nosso Município é o de aprimoramento educacional de centenas de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo através de suas ações sociais uma saudável integração dessas muitas famílias atendidas. Desde novembro de 2011, o Instituto oferece a população diversos cursos de informática para todas as faixas etárias, denominado de "Inclusão Digital".

O Instituto também tem o objetivo de preparar os cidadãos do Município para atendimento e acolhimento da demanda de profissionais que será elastecida com a realização de eventos internacionais, tal como a Copa do Mundo de Futebol FIFA, o qual o Município poderá sediar acomodações à delegações estrangeiras.

Futuramente, entre os objetivos do Instituto, pretende-se obter autorização do Ministério da Educação para que seja implantada em Matias Barbosa a Universidade Técnica, para atendimento da cidade e região.

Em pesquisa realizada, nada encontramos em desabono do Sr. Roberto Marciano Francisco, Presidente, e do Sr. José Claudio Rodrigues, Diretor Geral do IPEPPI.

Seguem em anexo:

- Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária de fundação do IPEPPI;
- Estatuto do IPEPPI;
- Registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária, que elegeu o atual Presidente e Secretária do IPEPPI;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Alvará de Localização;
- Lei Estadual concedendo o Título de Utilidade Pública Estadual;
- Certidões de distribuições de ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e nos Tribunais Federais e Juizados Especiais Federais da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais e Atestados de Antecedentes Criminais do Presidente, Secretária e Advogado que assinam pelo IPEPPI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 04

11

MATIAS BARBOSA, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
SRA. RITA EDITE DE FERNANDES
EXCELENTÍSSIMA VEREADORA
AV. CARDOSO SARAIVA N° 505 – CENTRO – MATIAS BARBOSA.
CEP: 36120-000
CENTRO – MATIAS BARBOSA MG

Motivo: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Excelentíssima Vereadora-Vice-Presidenta,

IPEPPI – Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 65, sala 01 a 03, Centro, nesta, vem com todo acatamento solicitar a V. Exª o encaminhamento de projetos de lei, objetivando a concessão do título de utilidade pública do instituto.

Insta informar que a instituição está em pleno funcionamento desde 07/11/2011 conforme se afere através do estatuto, o que atende a legislação municipal no que tange ao tempo de funcionamento.

Breve histórico

O instituto **IPEPPI** atua na cidade há mais de 02(dois) anos, estando contribuindo significativamente para o aprimoramento educacional de centenas de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo através de suas ações sociais uma saudável integração dessas muitas famílias atendidas.

Estamos oferecendo desde 07 de novembro de 2011 diversos cursos de informática para todas as faixas etárias, denominado "INCLUSÃO DIGITAL".

Essa inclusão digital extrapola os limites da informática, pois com nossas ações socioeducativas, impedimos que nossas crianças e jovens se percam na ociosidade das ruas, se expondo aos riscos das drogas e tudo mais de maléfico que propicia a falta que fazem nos intervalos escolares da juventude Brasileira.

As ações sociais do **IPEPPI** implementadas no município, segundo depoimento dos pais e mais que um acalento e tranquilidade, quando estão em seus trabalhos, considerando que seus filhos estão sob orientações de professores e monitores envolvidos não somente no

Recebi dia 26 / 2 / 2014 Rita Edite de

Instituto.ipeppi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA · MG · FLS.: 05

processo educacional, mas também obstinados na busca da valorização da pessoal, do conhecimento das regras impostas pela sociedade, da necessidade e consciência da importância em se transformarem em cidadãos de bem do amanhã.

Registra se que em 30 de março e em 14 de Dezembro de 2013, em uma belíssima solenidade na Câmara Municipal, gentilmente disponibilizada pelo seu presidente o Exmo senhor Joaquim Benedito de Almeida, esse que o fez em nome dos demais vereadores, ocorreu diplomação dos alunos que foram aprovados no curso de informática no biênio 2012/2013.

Neste importantíssimo evento todos os vereadores, autoridades civis, militares e religiosos foram convidados, inclusive o prefeito eleito pelos alunos para ser o paraninfo da turma deformada por esses jovens homens do futuro.

OBJETIVOS IMEDIATOS:

A Copa do Mundo no Brasil é uma realidade absoluta e o Ministério dos Esportes e Ministério da Educação criaram o PRONATEC, não somente para atender a Copa do Mundo, mas nesse momento esse é o principal alvo.

E notório também que o Resort Village Haras Morena, localizado em nossa cidade de Matias Barbosa, na estrada que liga a caeté, esta relacionado entre os mais completos e sofisticados do país, por essa classificação está credenciado pela **FIFA – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL** - para receber delegações estrangeiras, e a sociedade matiense não pode perder a oportunidade de isenção no contexto mundial como uma cidade que além de ser capaz de oferecer estrutura física em padrão internacional também mostra sua vocação para preparação de profissionais nas mais diversas áreas, exportando nossos talentos humanos para todos os Estados sede da copa.

O **IPEPPI** está pronto para firmar convênios com os Ministérios através do PRONATEC, onde serão oferecidas através dos projetos e convênios com entidades mais de oito milhões de vagas a brasileiros de diferentes perfis nos próximos quatro anos, e nossa Matias Barbosa precisa aproveitar essa oportunidade, porém o único documento que nos falta é o Titulo de Utilidade Pública Municipal, pois o título Estadual nós já possuímos.

Além do PRONATEC, teremos a oportunidade de intermediar junto ao Ministério do Esporte nossos jovens voluntários que teria oportunidade de expor no cenário nacional seus talentos individuais o que certamente abriram imensuráveis possibilidades profissionais individuais e de negócios para nossa querida Matias.
Precisamos aproveitar essa vitrine chamada Copa do Mundo para inserir Matias Barbosa no contexto Mundial.

A Parceria entre os Ministérios do Turismo e da Educação em conjunto com instituições de ensino tal qual o **IPEPPI**, pretende que:

A Copa do mundo no Brasil irá transformar a cadeia produtiva do turismo, estimulando os jovens a se inscreverem no Pronatec, que os empresários invistam muito além da Copa 2014.

Instituto.ipeppi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 06

A sociedade brasileira está apostando no legado da qualificação para um turismo cada vez mais competitivo no cenário nacional e internacional.
A CBF pela Match Connections (Agência oficial da FIFA) estará apresentando catálogos para os jovens operadores promoverem roteiros distintos através de suas operadoras recém criadas.
A qualificação profissional é uma das principais ações do governo federal para preparar o Brasil para os grandes eventos que o país receberá. Capacitar nossos trabalhadores para atender com qualidade e competência os visitantes é o que fortalecerá a imagem do país como destino turístico ideal para todos os públicos.

Com o objetivo de organizar esse trabalho, o Ministério do Turismo se uniu ao Ministério da Educação para levar o Pronatec ao segmento turístico. O programa vai capacitar quem já trabalha com turismo e também quem pretende se profissionalizar no setor.
Serão 44 atividades ligadas ao receptivo turístico, além dos cursos de inglês, espanhol e libras. Os participantes também receberão auxílio estudantil, com alimentação e transporte. Com uma mão de obra qualificada, os megaeventos no Brasil já têm um vencedor: o turismo.

Objetivo principal: expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para a população brasileira. Para tanto, prevê uma série de subprogramas.

CURSOS A SEREM MINISTRADOS E IMPLEMENTADOS GRADATIVAMENTE PELO **IPEPPI** EM MATIAS BARBOSA E REGIÃO.

1.0 - EIXOS AMBIENTES E SAÚDE

_ Agente de limpeza urbana
_ Atendente de nutrição
_ Massagista

2.0 - EIXOS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL

_ Contador de histórias
_ Francês básico
_ Inglês aplicado a serviços turísticos – básicos
_ Inglês básico
_ Inglês intermediário
_ Espanhol aplicado a serviços turísticos – básicos
_ Espanhol básico
_ Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) avançada
_ Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) intermediária
_ Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) básica
_ Introdução à Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras css português)
_ Recreador

Instituto.ipeppi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 07

3.0 - EIXOS GESTÃO E NEGÓCIOS

_ Auxiliar administrativo
_ Auxiliar de faturamento
_ Auxiliar de pessoal
_ Auxiliar de recursos humanos
_ Mensageiro
_ Recepcionista

4.0 - EIXOS TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER.
_ Agente de informações turísticas
_ Atendente de lanchonete
_ Auxiliar de cozinha
_ Bartender
_ Camareira em meios de hospedagem
_ Churrasqueiro
_ Copeiro
_ Cozinheiro industrial
_ Garçom
_ Governanta em meios de hospedagem
_ Mensageiro em meios de hospedagem
_ Cerimonialista e Mestre de cerimônias
_ Monitor de recreação
_ Organizador de eventos
_ Pizzaiolo
_ Recepcionista em meios de meios de hospedagem
_ Recepcionista de eventos
_ Salgadeiro
_ Sommelier
_ Sushiman
_ Condutor de turismo de aventura (somente quando os ofertantes estiverem habilitados nos procedimentos normatizados de segurança)

5.0 - EIXOS INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

_ Instalador de rede de TV a cabo e via satélite
_ Instalador e reparador de linhas e sistemas de telefonia
_ Programador web

6.0 - EIXOS PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA

_ Auxiliar de padaria e confeitaria
_ Confeiteiro
_ Masseiro
_ Padeiro
_ Padeiro e confeiteiro

7.0 - EIXOS PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

Instituto.ipeppi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 08

_ Operador de áudio
_ Operador de câmera
_ Produtor cultural

8.0 – EIXOS SEGURANÇA
_ Bombeiro civil

OBJETIVOS FUTUROS:

Pretendemos obter autorização do Ministério da Educação para implantar em **Matias Barbosa** uma **Universidade Técnica** com objetivo de atenderem a **cidade e toda a região**, estando apenas aguardando a apresentação dos documentos necessários, sendo que falta para o IPEPPI,apenas o título de entidade de Utilidade Pública Municipal, uma vez que o então Governador Aécio Neves assinou a lei n°18527/2009 – que declara o IPEPPI como entidade de Utilidade Publica a nível Estadual.

Embasados nessa apertada síntese, solicitamos a vossa excelência, digna vereadora, de notável sensibilidade social e espírito público a nos ajudar de modo que possamos continuar nosso mister socioeducativo na nossa **Matias Barbosa.**

Nessa toada de esperança e certeza na vossa atuação parlamentar, segue apensados os documentos que julgamos necessário a instituição do processo legislativo:

1- Ata da primeira assembleia geral extraordinária de fundação do IPEPPI;
2- Estatuto de fundação;
3- Registro no cartório de títulos e documentos;
4- Ata da terceira assembleia extraordinária eleição do atual presidente e secretária;
5- CNPJ
6- Alvará de localização;
7- Lei Estadual de entidade pública Estadual;
8- Certidões de distribuições ações e execuções cíveis e criminais, fiscais e JEF - atestado de antecedentes criminais do presidente, secretária e advogado.

Certos que podermos contar com Vossa Excelência para aprovar o projeto de lei em tela nos colocamos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente,

IPEPPI – Instituto de Pesquisas e Elaboração de Projetos e Planos Integrados
Diretora Educacional
Adila Nara Rosa Freitas

Instituto.ipeppi@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 09

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO IPEPPI

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 10

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IPEPPI – INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de dois mil e três às 20:00 horas à Av. Rio Branco, 2001 sala 703 – Centro, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Senhores: SERGIO DA SILVA MOREIRA, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, residente a Av. Ibitiguaia, 1119 – Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, ANTONIO CARLOS SPINELI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente a rua Santa Terezinha, 135/ bloco C /Apto 212 – Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG e ANTONIO MANUEL NUNES DO NASCIMENTO, português, casado, Administrador, residente a rua Pedro Celeste, 26 – Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, sob a presidência de SÉRGIO DA SILVA MOREIRA. Por unanimidade dos presentes foi aprovado o nome do Sr. ANTONIO MANUEL NUNES DO NASCIMENTO para secretariar a reunião que tinha por finalidade decidir sobre a constituição e elaboração dos Estatutos do IPEPPI – **INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS .**

Por decisão unânime dos presentes, foi criado o **IPEPPI** e aprovado seu Estatuto, passando os signatários de presente **ATA** a comporem o quadro de sócios fundadores do **IPEPPI**, conforme previsto em seu Estatuto ora aprovado.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2003.

SÉRGIO DA SILVA MOREIRA
Presidente

ANTONIO MANUEL NUNES DO NASCIMENTO
Secretário

ANTONIO CARLOS SPINELI

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Bel. Maria da Conceição Poderbarreto
Of. Substituto: Bel. Carlos Henrique Poderbarreto
RUA HALFELD 857/905 — CENTRO
JUIZ DE FORA — MINAS GERAIS
Selo de Fiscalização
AUS 74679

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Documento registrado sob o número
4801 no livro Nº B- folhas 269
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
A oficial

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial: Bel. Maria da Conceição Poderbarreto
Of. Substituto: Bel. Carlos Henrique Poderbarreto
RUA HALFELD 857/905 — CENTRO
JUIZ DE FORA — MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 11

ESTATUTO DE FUNDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 12

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

IPEPPI – INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS

ESTATUTO

SEDE: Av. Barão do Rio Branco, 2001 sala 703 – Centro Juiz de Fora – MG

CAPÍTULO 1 – DENOMINAÇÃO , SEDE E OBJETO

Art. 1° - O Instituto de pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, doravante denominado IPEPPI, é uma sociedade sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com sede a Av.Barão do Rio Branco, 2001 sala 703 – Centro Juiz de Fora – MG

Art. 2º - O IPEPPI tem por finalidade básica a solução de questões multisetoriais de caráter educativo, científico e cultural através do desenvolvimento de estudos, projetos, pesquisas e a integração de estratégias, tecnologias, processos e pessoas ligadas: à pesquisa e promoção do desenvolvimento educacional, tecnológico , administrativo, econômico, institucional, ambiental e social do país, objetivando o crescimento da capacidade de geração de empregos e o combate a pobreza e fome; à promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável ; à promoção da segurança alimentar e nutricional segurança pessoal e patrimonial; à informatização da sociedade, como uma conseqüência inevitável do desenvolvimento da Tecnologia, da Informação e da Globalização; e a preparação do processo capacitado nesses campos, devendo para tanto:

A – promover convênios e contratos com pessoas físicas e jurídicas nos setores públicos e privados, no Brasil e no exterior.
B – promover cursos e outros atividades ligadas nos diversos campos do conhecimento humano, ligados à área de sua atuação;
C – elaborar estudos, projetos e programas de natureza sócio-económico, técnica, administrativa, econômico-financeira e ambiental, permitindo alcançar soluções integradas para desenvolvimento diversos,conforme abaixo resumimos:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado hoje sob o número
4801 no livro A6 às folhas 264
O que certifico
Juiz de Fora, 14 de agosto de 2003
A oficial

DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 13

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

ORGANIZAÇÃO

1)

- Pesquisa, Elaboração e Projetos de segurança armada e desarmada, pessoal e patrimonial
- Avaliação Organizacional
- Pesquisa, Elaboração e Projetos para pavimentação asfaltica e concreto
- Planejamento Estratégico
- Planejamento Operacional
- Pesquisa, Elaboração e Projetos para saneamento básico, tratamento de água, esgoto e coleta de lixo
- Reorganização Sistematizada

RECURSOS HUMANOS

- Estudo e plano organizacional para aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.
- Elaboração de Planos de Cargos e salários
- Elaboração de Plano de benefícios funcionais
- Política de Gestão Funcional
- Plano para reestruturação funcional
- Elaboração de políticas para o combate a fome e miséria.

INFORMÁTICA

- Estudo e projeto de implantação de centros informatizados
- Desenvolvimento do P. D. I., compreendendo projetos para fornecimento de software e hardware
- Avaliação do Conjunto de Informática e Teleprocessamento em seus Contextos Globais
- Desenvolvimento e Implementação de Projetos e Sistemas
- Implantação de Sistema de Apoio a Tomadas de Decisão Georeferenciadas

ECONOMIA

- Projetos para abertura de linha de crédito e financiamento
- Análise de Viabilidade Econômica
- Análise de Desempenho
- Planejamento Econômico-Financeiro

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado neste sob o numero
4801 no livro A6 as folhas 269
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
A oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 14
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

AÇÃO PUBLICA

- Desenvolvimento e implantação de Projetos de Serviços Públicos
- Desenvolvimento de Programas de Governo
- Revisão do Código Tributário
- Reforma Administrativa
- Auditoria Pública
- Plano de Cargo e salários
- Revisão de Procedimentos Internos
- Consultoria em desenvolvimento de Diretrizes Orçamentárias, de L.D.O e de Propostas Orçamentárias
- Implantação de Loterias e serviços de valor adicionado, para arrecadação recursos a serem destinados a projetos sociais.
- Estudo e implantação de projetos ambientais, dragagem coleta de lixo domiciliar, hospitalar e industrial, destinação final de resíduo, aterro sanitário e incineração.
- Estudo e projeto para pavimentação.
- Projetos para otimização nos custos com energia elétricas água, gás, telefone, linha de dados e refrigeração.
- Programação de manutenção preventiva e corretiva em sistema elétricos, telefônicos, hidráulicos e refrigeração.

TRANSPORTE

- Estudo e reorganização de rotas.
- Reorganização e otimização de custos e utilização de frota de veículos leves, pesados e equipamentos.

D – Dar toda assessoria, apoio técnico e gerenciamento nas áreas de sua atuação

E – Promover cursos, bem como atividades e eventos objetivando intercâmbio de experiências e informações com a finalidade de divulgação dos estudos afetos à sua área de atuação.

CAPÍTULO II – SÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Os sócios poderão ser fundadores, efetivos e colaboradores.

Art. 4º - São sócios fundadores os que assinam a Ata de criação do IPEPPI. Serão sócios efetivos aqueles admitidos pela maioria simples dos sócios fundadores, não podendo exceder o número de sócios fundadores.
Poderão ser sócios colaboradores pessoas, físicas ou jurídicas ,brasileiros ou não, que tenham se destacado no campo das atividades afins.

Art. 5º - O IPEPPI é administrado pela Assembléia Geral e pela Diretoria .

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado sob o número
4801 no livro A6 às folhas 153
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
A oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 19
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PARAGRAFO PRIMEIRO – As decisões do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à reunião;

PARAGRAFO SEGUNDO- No caso de empate na votação de qualquer matéria, caberá ao Presidente da reunião ao voto de Minerva.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 18º - O patrimônio Social da Instituição será formada por:

a- contribuições dos sócios;
b- contribuições, doações e subvenções;
c- bens móveis e imóveis que adquirir;
d- rendas provenientes de prestação de serviços e receitas sobre imóveis da sociedade.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – O exercício financeiro coincidirá com ano civil

Art. 20º - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Científico e os sócios em geral não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição.

Art. 21º - os dirigentes do IPEPPI que atuem efetivamente na sua executiva poderão, por decisão da Assembléia Geral, serem remunerados pelo exercício de suas funções, respeitando-se , sempre , os valores praticados pelo mercado, na região à sua área de atuação.

PARAGRAFO ÚNICO – O Presidente do IPEPPI poderá contratar serviços de terceiros, objetivando a boa administração e desempenho do Instituto, mediante o pagamento de honorários praticados pelo mercado, na região, correspondente à sua área de atuação.

Art. 22º - O IPEPPI aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 23º - O IPEPPI é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Documento registrado hoje sob o numero
4801 no livro A6 as folhas 769
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2011
A oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 16

PARÁFRAFO ÚNICO - Competirá a um Conselho Científico assessorar a Assembléia Geral e a Diretoria na administração do IPEPPI.

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberações do IPEPPI, sendo constituída pela totalidade dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 7º - A Assembléia Geral reúne-se, em caráter ordinário, uma vez por ano, até o último dia do mês de abril, e em caráter extraordinário, em qualquer época, se convocada pelo Presidente da Instituição ou por metade e mais um de seus membros.

Art. 8º - A Assembléia Geral reúne-se-à , em primeira convocação, com maioria simples de seus membros ou, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número, e deliberará por maioria simples dos votos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Em caso de empate na votação de qualquer matéria submetida à Assembléia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, caberá ao Presidente da Assembléia Geral o voto de Minerva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios, fundadores e efetivos, serão convocados , obrigatoriamente, mediante carta registrada ou carta protocolada.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral:

a- eleger o Presidente e os Diretores do IPEPPI;
b- deliberar sobre a admissão e exclusão dos sócios;
c- examinar e aprovar o balanço do exercício findo;
d- aprovar as diretrizes gerais e o programa anual de atividade propostas pela Diretoria;
e- alterar o presente Estatuto, em reunião extraordinária, se convocada explicitamente para este fim, por maioria dos votos.

Art. 10º- A Diretoria do IPEPPI é constituída pelo Presidente, por um Diretor Geral, por um Diretor Técnico e por um Diretor Administrativo.

Art. 11º - O Presidente do IPEPPI, eleito e destituível pela Assembléia Geral, tem mandato de oito anos, permitida a reeleição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os Cargos de Presidente, Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo são privativos dos sócios fundadores e efetivos.

PARAGRAFO SEGUNDO – O Presidente, ouvida a Assembléia Geral, poderá nomear até três outros Diretores Adjuntos, responsáveis pelas seguintes áreas específicas: Financeira, Comercial e Jurídica.

Art.12º - Compete ao Presidente:

a- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Científico;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado nele sob o número
4801 no livro nº A- folhas 769
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
O oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 17
Registro das Pessoas Jurídicas

b- apresentar à Assembléia Geral , por intermédio da Diretoria , relatório anual das atividades da instituição e o Balanço Geral do Exercício;
c- zelar pelo prestígio da instituição e pela ampliação das oportunidades para realização dos objetos estatutários;
d- homologar a seleção de estudos e pesquisas para divulgação científica, ouvido o Conselho Cientifico;
e- deliberar sobre questões que sejam propostas pelo Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo da Instituição;
f- firmar, representando o IPEPPI, contratos e convênios com outras instituições publicas e/ou privadas;
g- contrair obrigações em nome da instituição e constituir procuradores.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá ao Presidente, quando necessário, indicar seu substituto dentre os membros da Diretoria.

Art. 13° - Compete à Diretoria:

a- dirigir e supervisionar as atividades técnico-cientificas do IPEPPI;
b- formular, juntamente com o Conselho Cientifico, o programa anual de atividades;
c- decidir sobre projetos e programas específicos, propostos pelos sócios;
d- aprovar a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira com outras instituições; de contratos de prestações de serviços e de consultoria , assistência técnica e de projetos e realização de pesquisas;
e- aprovar a contratação do pessoal necessário ao funcionamento da instituição;
f- zelar pela preservação e incremento do patrimônio da sociedade;
g- aprovar a alienação, hipotecas vendas ou onerações de bem imóveis, após parecer favorável da Assembléia Geral
h- aceitar contribuições e doações em nome do IPEPPI.
i- Resolver os casos omissos neste Estatuto

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria se reunirá sob a Presidência do Presidente do IPEPPI, ordinariamente, uma vez por ano, e , extraordinariamente,sempre e quando convocada pelo Presidente do IPEPPI, devendo as convocações serem feitas pelo Presidente do IPEPPI através de carta registrada ou carta protocolada dirigida aos seus membros.

PARAGRAFO SEGUNDO – Participam da reunião de Diretoria, com Direito a voto, o Presidente e os Diretores do IPEPPI.

PARAGRAFO TERCEIRO – As decisões de Diretoria serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de empate na votação de qualquer matéria submetida à Diretoria, caberá ao Presidente o voto de Minerva.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado hoje sob o numero
4801 no livro Aa 3a folhas 76v
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
A oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 18

Art. 14º - Compete ao Diretor Administrativo:

a- submeter à aprovação da Diretoria e da Assembléia Geral, respectivamente os balanços e relatórios anuais;
b- dar execução a todas as decisões da Diretoria, relativa às questões administrativa, técnicas e financeiras da instituição;
c- delegar atribuições e responsabilidades previstas neste Estatuto.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na ausência do Diretor Administrativo, caberá ao Presidente do **IPEPPI** designar o Diretor que o substituíra em sua funções;

PARAGRAFO SEGUNDO – As contas bancárias da sociedade serão abertas e movimentadas em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo.

PARAGRAFO TERCEIRO – Competirá ao Presidente indicar o Diretor substituto do Diretor Geral, em seus afastamentos ou impedimentos.

Art. 15º - O Presidente representará legalmente o IPEPPI, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 16º - O Conselho Cientifico será constituído por profissionais de reconhecida competência no campo das atividades afins e por até 06 (seis) sócios da instituição, sendo 03 (três), obrigatoriamente, sócios fundadores e/ou efetivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Cientifico deverão ser indicados por iniciativa do Presidente ou dos Diretores da instituição e referendados pela Assembléia Geral, tomando posse perante o Presidente, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

PARAGRAFO SEGUNDO – O número de membros do Conselho que não forem sócio não poderá exceder o número de membros que sejam sócios.

PARAGRAFO TERCEIRO – O Conselho se reunirá sempre que convocado pelo Presidente do IPEPPI.

Art. 17º - Compete ao Conselho Científico

a- opinar sobre as diretrizes técnico-científicas e sobre o programa geral de atividades do IPEPPI
b- exercer a supervisão técnica da qualidade dos trabalhos efetuados pela instituição
c- exercer a fiscalização do IPEPPI, opinando sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas , emitindo pareceres para os órgãos de instância superior do Instituto.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Documento registrado hoje sob o número
4801 no livro A6 às folhas 269
O que certifico
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003
A oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 19

Art. 24º - O IPEPPI deverá ser administrado de tal forma que sejam:

-observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência;

- adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 25º - As normas de prestações de contas do IPEPPI deverão, no mínimo:

- observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade;
- dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando–os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- prever a realização de auditoria interna , da aplicação dos eventuais recursos;
- prever que a realização de prestações de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme o parágrafo único do Art. 70 da Instituição Federal.

Art. 26 – Caso o IPEPPI perca a qualificação instituída pela lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente uma que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 27 – O IPEPPI poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e pelo voto da maioria absoluta dos sócios votantes.

PARAGRAFO ÚNICO – em caso de dissolução, o patrimônio deverá ser necessariamente destinado a entidades sem fins lucrativos com objetivos congêneres e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Juiz de Fora, 01 de Agosto de 2003

Sérgio Moreira da Silva
Presidente

Wania Adriana Rachel de Castro
Advogada – OAB/MG 59.866

Selo de Fiscalização
AUS 74678
Documento registrado hoje sob o número 4801 no livro A6 as folhas 787
Juiz de Fora, 19 de agosto de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 20

REGISTRO NO CARTÓRIO

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 201
Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO B RASIL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA em virtude da Lei n. 6.015, em seu art. 114 nº I, e por haver sido requerido,que foi hoje feito sob o nº **4801** no livro "A-6", às fls.**269**, o registro de Pessoa Jurídica do **"INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS "** com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora/MG, isto depois de ter sido apresentado o estatuto, e os documentos necessários, sendo preenchidas todas as formalidades legais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Eu, _____, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora/MG, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assino aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.

Juiz de Fora, **19.agosto.2003**

A Oficial., _____

Maria da Conceição Castro Gonçalves

Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Maria da Conceição C. Gonçalves
Rodrigo S. dos Reis
RUA HALFELD, 651/305 — CENTRO
JUIZ DE FORA — MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 22 129

ATA DA TERCEIRA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

DA ELEIÇÃO DO ATUAL

PRESIDENTE E SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 23
Títulos e Documentos
Matias Barbosa - MG.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO IPEPPI – INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS – CNPJ 05.933.861/0001-46.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), nas dependências do IPEPPI, situado a Rua Santa Clara, 308/206 – bairro Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se em primeira convocação, os senhores membros da diretoria, JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES Diretor Geral, atendendo a convocação. Foi escolhido o Sr. Presidente JOÃO LUIZ ROCHET para presidir a reunião na qual eu, TATIANE APARECIDA DA SILVA CORREIA exerci a função de secretária. O presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação, e em seguida colocou os assuntos em discussão, pela ordem: 01 – Saída da atual Secretária e eleição da Nova Secretária; 02 – Saída do Atual Presidente; 03 – Eleição de novo Presidente; 04 - Alteração do endereço do instituto; 05 - Da alteração do Estatuto.

1 – SAÍDA DA ATUAL SECRETÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA: A atual secretária Sra. TATIANE APARECIDA DA SILVA CORREIA, por motivo de foro íntimo, solicitou sua exclusão do cargo, foi indicado o nome da Sra. CASSIA CHRISTINA RIBEIRO RUBATINO, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, carteira de identidade nº. MG-14.503.924, expedida pela SSP/MG, CPF 072.724.636-43, nascida a 24 de maio de 1986, maior, em pleno exercício da capacidade civil, residente a Rua Doutor Edmundo Lins, 15 - Bairro Sagrado Coração – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.032-080, para ocupar o cargo de secretária, colocado em votação o nome indicado para substituição, foi aprovado por unanimidade dos presentes. 02 – SAÍDA DO ATUAL PRESIDENTE: O atual Presidente JOÃO LUIZ ROCHET, por motivo de foro íntimo solicitou sua exclusão do cargo, sendo aceita pelos presentes. 03 - ELEIÇÃO DO NOVO PRESIDENTE: Foi indicado o nome do Sr. ROBERTO MARCIANO FRANCISCO, brasileiro, divorciado, Técnico em Edificações, CPF nº 699.444.906-87, carteira de identidade nº M-6.677.452 expedida pela SSP/MG, nascimento 12 de outubro de 1961, residente a Rua Orides Schwartz, 29 – bairro Guarani – Brusque/SC, cep: 88350-655, para ocupar o cargo de Presidente. Submetido a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. 4 - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO INSTITUTO: Foi decidido por unanimidade dos presentes que a sede do instituto será a partir desta data transferida para a cidade de Matias Barbosa/MG e será instalado no seguinte endereço: Rua Moacyr Alves de Souza, 1.673 – bairro Vila São Damião - CEP: 36120-000. 05 – DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO: A assembléia presidida pelo senhor presidente colocou em votação as alterações que serão feitas no Estatuto Social, para mudança de endereço da sede e o novo presidente, as alterações foram aceitas por unanimidade dos presentes. Ficando o estatuto alterado de acordo com o transcrito a seguir: CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINALIDADE. ART. 1º - O IPEPPI – INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS, constituído em 19 de agosto de 2003, inscrito no CNPJ (MF) 05.933.861/0001-46, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído em forma de associação, sem fins lucrativos ou econômicos e de duração por tempo indeterminado, tendo como presidente o Sr. ROBERTO MARCIANO FRANCISCO, eleito na Ata da Terceira Assembléia Geral Ordinária, com sede na Rua Moacyr Alves de Souza, 1.673 – bairro Vila São Damião – Matias Barbosa – Minas Gerais – cep: 36120-000 e escritório de representações localizado à: Rua Palmeirinha, 462 – bairro Cidade Patriarca – São Paulo / SP – cep: 03556 - 010. Parágrafo Primeiro – O

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 24
MG
Matias Barbosa

IPEPPI por se tratar de entidade sem finalidade lucrativa, de natureza não econômica, não remunera, sob qualquer forma, seu presidente, seus diretores e seus conselheiros ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Parágrafo Segundo – O IPEPPI, por sua natureza jurídica, tem vedado a distribuição de dividendos, lucros, resultados, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma, sendo obrigado a reaplicar ou reinvestir, no território nacional, seus eventuais resultados operacionais no desenvolvimento das finalidades previstas no presente estatuto. Parágrafo Terceiro – O IPEPPI, por sua natureza jurídica, presta serviços permanentes, na forma de suas finalidades, sem discriminação de clientela. Parágrafo Quarto – O IPEPPI executa a prestação dos serviços elencados abaixo e ou fornecimento e ou locação de mão de obra nas atividades a seguir: serviços de atendente, recepcionista, recepcionista secretária, telefonista, telefonista bilíngüe, secretária, secretária diretoria, caixa, comprador, faturista, arquivista, ofice-boy, ascensoristas, contador, digitador, tesoureiro, serviços de conservação e limpeza comercial e residencial, serviços gerais, encarregado de turma, jardineiro, porteiro, torneiro mecânico, garagista, cozinheiro, copeiro, arrumadeira, cantineiro, garçom, metre, lavadeira e passadeira, contínuo, almoxarife, vigilância desarmada, segurança de dignitários e pessoal, moto-boy, despachante, pedreiro, pintor, servente, encarregado e mestre de obra, ferramenteiro, eletricista, serralheiro, bombeiro hidráulico, apontador, carpinteiro. Mão de obra e serviços de profissional nível técnico em: imagem, manutenção em informática, técnico em processamento de dados, técnico em patologia clínica, macroscopia, microscopia, radiologia, instrumentador cirúrgico, enfermeiros, técnico em segurança do trabalho. Mão de obra de nível superior: médicos, enfermeiros, bioquímico, análises clinicas, farmacêuticos, professores com graduação, jornalistas, analistas de sistema, executivo, coordenador, supervisor de disciplina, bibliotecário, advogados, engenheiros, administradores de empresas, programador de computador, supervisão, designer, publicitário, arquitetos. Serviços de Assistente de Contabilidade, Analista Financeiro, Analista de Folha de Pagamento, Assessoria Jurídica, Consultoria Técnica em Documentação, Apoio e Suporte Técnico Administrativo e comercial, Apoio e Suporte Administrativo, Apoio Administrativo, Suporte Administrativo, Suporte em informática, Apoio em Informática, Call Center, Assessoria Técnica. Serviços Especializados em Diversas Áreas. Estagiários, auxiliares, assistentes, assessores e ajudantes em todas as áreas. Motorista de veículos leves e pesados, motorista diretoria, serviços de motorista e operador de trator e similares pesados. Paisagismo. Prestação de serviços e locação de mão-de-obra para coleta de lixo, limpeza urbana, varrição. Serviços de eletricidade, telefonia e dados, serviços de hotelaria, Treinamento de pessoal para segurança marítima e terrestre. Estudos e confecções de projetos ecológicos e ambientais, confecção de projetos e manuais diversos, serviços de coleta, lavagem, transporte. ART. 2° - O IPEPPI tem por finalidade social: estimular, apoiar, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural e educacional; 2) promover manutenção da educação escolar, que compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e educação superior; 3) desenvolver, estimular e promover a realização de projetos pedagógicos; 4) promover a defesa dos direitos humanos; 5) promover e apoiar atividades de assistência social e amparo às pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela; 6) atuar no desenvolvimento de atividades de reabilitação, resocialização e capacitação de presos e egressos, promovendo treinamento, qualificação e encaminhamento ao mercado de trabalho; 7) promover ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada; promover programas educativos e de assistência técnica, visando a

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 25
Matias Barbosa

melhoria das condições de segurança, da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programa de gestão de saúde; 8) incentivar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde que visem a recuperação e manutenção de Hospitais Públicos em geral; 9) promover a integração ao mercado de trabalho, implementando programas de geração de renda; 10) promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral; 11) promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução de projetos; 12) conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico de graduação, pós-graduação em Atividades vinculadas com as finalidades estatuarias; 13) promover a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural; 14) promover e participar de ações visando a preservação a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente a conservação e a otimização do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável; 15) desenvolver, apoiar e gerenciar programas de modernização física, administrativa e tecnológica, no que tange a estrutura, organização e funcionamento das organizações dos setores público e social; com o objetivo de habilita-las para melhor atingir suas finalidades; 16) prestar suporte e/ou apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta ou Privada; 17) promover experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. ART. 3º - A fim de alcançar suas finalidades, o IPEPPI poderá: 1) executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras. 2) manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse; 3) contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros; 4) celebrar convênios, parcerias, termos de parcerias, contratos e toda a espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado; 5) participar de certames licitatórios de qualquer modalidade; 6) realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio. ART. 4º - No cumprimento dos seus objetivos o IPEPPI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião. ART. 5º - A fim de atingir seus objetivos o IPEPPI poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, que serão regidas pelas disposições estatutárias. CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO, DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO e DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DE SEUS DIREITOS E DEVERES. ART. 6º - O IPEPPI é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: ART. 7º - Os sócios poderão ser fundadores, efetivos e colaboradores. Art. 8º - São sócios fundadores os que assinam a Ata de criação do IPEPPI. Serão sócios efetivos aqueles admitidos pela maioria simples dos sócios fundadores, não podendo exceder o número de sócios fundadores. Poderão ser sócios colaboradores pessoas, físicas ou jurídicas, brasileiros ou não, que tenham se destacado no campo das atividades afins. ART. 9 º - A admissão de novo associado se dará mediante proposta apresentada e aprovada pelo presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim, momento em que será definida a categoria do associado admitido. ART. 10º - A demissão de Associado se dará por solicitação do mesmo, dirigida ao Presidente do Conselho Diretor. ART. 11º - A exclusão de associado se dará apenas por justa causa, em deliberação fundamentada, mediante aprovação de 2/3(dois terços) dos associados efetivos, presentes a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Primeiro: o encaminhamento do pedido de exclusão do associado será feito à Assembléia Geral, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 26

Diretor Presidente, após aprovação do Conselho Diretor, garantindo o direito de ampla defesa ao associado. Parágrafo Segundo: Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral. Parágrafo Terceiro: - For justa causa entende-se, dentre outras, as seguintes condutas: realização de qualquer ato que seja contrário aos objetivos do IPEPPI; descumprimento das disposições estatutárias do IPEPPI; a utilização do IPEPPI para fins de promoção pessoal. ART. 12° São direitos dos associados do IPEPPI, quites com suas obrigações estatutárias: votar e ser votado para os cargos eletivos, observada sua categoria; tomar parte nas Assembléias Gerais; ter acesso as informações sobre as ações desenvolvidas pelo IPEPPI; propor ao Conselho Diretor quaisquer medidas de interesse social e ou cultural em conformidade com seu Estatuto divulgar a condição de integrante do IPEPPI; retirar-se livremente do IPEPPI; e participar das reuniões da Assembléia Geral. ART. 13° - São deveres dos associados do IPEPPI observar, cumprir as disposições estatutárias e regimentais; acatar e cumprir as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor; colaborar para a concretização das finalidades do IPEPPI; zelar pela conservação e salvaguarda do seu patrimônio. ART. 14° - Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente pelos encargos do IPEPPI. Capítulo III - DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO IPEPPI - ART.15° - O IPEPPI é administrado pela Diretoria, sendo sua Diretoria constituída de: a) Presidente, b) Vice Presidente, c) Secretário, d) Diretor Administrativo, e) Diretor Geral, f) Diretor Técnico. São órgãos da administração no IPEPPI, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Conselho Científico eleitos pela assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. ART. 16° - A Assembléia Geral reúne-se, em caráter ordinário, uma vez por ano, até o último dia do mês de abril, e em caráter extraordinário, em qualquer época, se convocada pelo Presidente da Instituição ou por 1/5 de seus membros. ART. 17° - A Assembléia Geral reúne-se, em primeira convocação, com maioria simples de seus membros ou, em seguida convocação, uma hora após, com qualquer número, e deliberará por maioria simples dos votos. PARAGRÁFO PRIMEIRO – Em caso de empate na votação de qualquer matéria submetida à Assembléia Geral, Ordinária e/ou Extraordinária, caberá ao Presidente da Assembléia Geral o voto de Minerva. PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios, fundadores e efetivos, serão convocados, obrigatoriamente, mediante carta registrada ou carta protocolada. ART. 18° - Compete à Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os Diretores do IPEPPI; b) deliberar sobre a admissão e exclusão dos sócios; c) examinar e aprovar o balanço do exercício findo, d) aprovar as diretrizes gerais e o programa anual de atividade propostas pela Diretoria, e) alterar o presente Estatuto, em reunião extraordinária, se convocada explicitamente para este fim, por maioria dos votos. ART. 19°- A Diretoria do IPEPPI é constituída pelo a) Presidente, b) Vice Presidente, c) Secretário, d) Diretor Administrativo, e) Diretor Geral, f) Diretor Técnico. ART.20° - Presidente do IPEPPI, eleito é destituível pela Assembléia Geral, tem mandato de 06(seis) anos, permitida a reeleição. PARAGRAFO PRIMEIRO – Os Cargos de Presidente, Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo são privativos dos sócios fundadores e efetivos. PARAGRAFO SEGUNDO – O Presidente, ouvida a Assembléia Geral, poderá nomear até três outros Diretores Adjuntos, responsáveis pelas seguintes áreas específicas: Financeira, Comercial e Jurídica. ART.21° - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Científico; b) apresentar à Assembléia Geral, por intermédio da Diretoria, relatório anual das atividades da instituição e o Balanço Geral do Exercício; c) zelar pelo prestígio da instituição e pela ampliação das oportunidades para realização dos objetos estatutários; d) homologar a seleção de estudos e pesquisas para divulgação científicas, ouvido o Conselho Científico; e) deliberar sobre questões que sejam propostas pelo Diretor Geral, Diretor Técnico e Diretor Administrativo da Instituição; f) firmar, representando o IPEPPI, contratos e convênios com outras instituições publicas e/ou privadas; g) contrair obrigações em nome da instituição e constituir procuradores.PARAGRAFO ÚNICO – Caberá ao Presidente, quando necessário, indicar seu substituto dentre os membros da Diretoria. ART.22° - Compete à Diretoria: a) dirigir e supervisionar as atividades técnico - científicas do IPEPPI; b) formular, juntamente com o Conselho Científico, o programa anual de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ - PARÁ
FLS.: 27

atividades; c)decidir sobre projetos e programas específicos, propostos pelos sócios; d) aprovar a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira com outras instituições; de contratos de prestações de serviços e de consultoria , assistência técnica e de projetos e realização de pesquisas; e) aprovar a contratação do pessoal necessário ao funcionamento da instituição; f) zelar pela preservação e incremento do patrimônio da sociedade; g) aprovar a alienação, hipotecas vendas ou onerações de bem imóveis, após parecer favorável da Assembléia Geral, h) aceitar contribuições e doações em nome do IPEPPI. I) resolver os casos omissos neste Estatuto. PARAGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria se reunirá sob a Presidência do Presidente do IPEPPI, ordinariamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre e quando convocada pelo Presidente do IPEPPI, devendo as convocações ser feitas pelo Presidente do IPEPPI através de carta registrada ou carta protocolada dirigida aos seus membros. PARAGRAFO SEGUNDO – Participam da reunião de Diretoria, com direito a voto, o Presidente e os Diretores do IPEPPI. PARAGRAFO TERCEIRO – As decisões de Diretoria serão tomadas por maioria simples dos seus membros. PARAGRAFO QUARTO – Em caso de empate na votação de qualquer matéria submetida à Diretoria, caberá ao Presidente o voto de Minerva. ART. 23° - Compete ao Diretor Administrativo: a) submeter à aprovação da Diretoria e da Assembléia Geral, respectivamente os balanços e relatórios anuais; b) dar execução a todas as decisões da Diretoria, relativa às questões administrativa, técnicas e financeiras da instituição; c) delegar atribuições e responsabilidades previstas neste Estatuto. PARAGRAFO PRIMEIRO – Na ausência do Diretor Administrativo, caberá ao Presidente do IPEPPI designar o Diretor que o substituíra em suas funções; PARAGRAFO SEGUNDO – As contas bancárias da sociedade serão abertas e movimentadas em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor administrativo. PARAGRAFO TERCEIRO – Competirá ao Presidente indicar o Diretor substituto do Diretor Geral, em seus afastamentos ou impedimentos. ART. 24° - O Presidente representará legalmente o IPEPPI, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. ART. 25° - O Conselho Cientifico será constituído por profissionais de reconhecida competência no campo das atividades afins e por até 06 (seis) sócios da instituição, sendo 03 (três), obrigatoriamente, sócios fundadores e/ou efetivos. PARAGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Cientifico deverão ser indicados por iniciativa do Presidente ou dos Diretores da instituição e referendados pela Assembléia Geral, tomando posse perante o Presidente, com mandato de dois anos, permitida a recondução. PARAGRAFO SEGUNDO – O número de membros do Conselho que não forem sócios não poderá exceder o número de membros que sejam sócios. PARAGRAFO TERCEIRO – O Conselho se reunirá sempre que convocado pelo Presidente do IPEPPI. ART. 26° - Compete ao Conselho Científico: a) opinar sobre as diretrizes técnico-científicas e sobre o programa geral de atividades do IPEPPI, b) exercer a supervisão técnica da qualidade dos trabalhos efetuados pela instituição, c) exercer a fiscalização do IPEPPI, opinando sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos de instância superior do Instituto. PARAGRAFO PRIMEIRO – As decisões do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à reunião; PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de empate na votação de qualquer matéria, caberá ao Presidente da reunião ao voto de Minerva. ART. 27° - O Conselho Cientifico será constituído por profissionais de reconhecida competência no campo das atividades afins e por até 06 (seis) sócios da instituição, sendo 03 (três), obrigatoriamente, sócios fundadores e/ou efetivos. PARAGRAFO PRIMEIRO – Os membros do Conselho Cientifico deverão ser indicados por iniciativa do Presidente ou dos Diretores da instituição e referendados pela Assembléia Geral, tomando posse perante o Presidente, com mandato de dois anos, permitida a recondução.PARAGRAFO SEGUNDO – O número de membros do Conselho que não forem sócios não poderá exceder o número de membros que sejam sócios.PARAGRAFO TERCEIRO – O Conselho se reunirá sempre que convocado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 28

Presidente do IPEPPI. ART. 28° - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, que substituirão os primeiros nos seus impedimentos ou licenças. ART. 29° - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos na renovação de mandato. ART. 30° - Ao Conselho Fiscal compete: a) escolher em sua primeira reunião, o Presidente, o Secretário e o Relator de seus trabalhos; b) acompanhar atentamente os atos administrativos, velando pelo bom estado financeiro da instituição, facultando-lhe o Secretário, para isso, em qualquer época, o exame dos livros, documentos e informações pedidas; c) conferir e visar o balancete anual apresentado pela Diretoria, emitindo-lhe parecer para o julgamento da Assembléia. Parágrafo Único: Os pareceres lavrados pelo Conselho Fiscal deverão ser transcritos nos livros de atas dos respectivos trabalhos. CAPÍTULO IV - DAPUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - ART. 31° - O IPEPPI manterá prestação de contas onde: 1) observar-se-ão os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, estruturando as receitas e despesas em livro próprio; 2) dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; 3) deverá ser aprovada em reunião anual da Assembléia Geral Ordinária, pelo Conselho Fiscal, e deverá ser realizada até o dia 30 de abril. ART. 32°-O controle interno será mantido de forma que permite o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros. CAPITULO V - DO PATRIMONIO, DOS RENDIMENTOS E DA SUA APLICAÇÃO. ART. 33° - Os recursos e o patrimônio do IPEPPI provem de contribuições, doações, legados e direitos a ele transferidos, de sócios ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas. Parágrafo Primeiro: Constituem, também, os recursos adquiridos no exercício de suas atividades previstos neste estatuto, oriundas de qualquer atividades, contratos, acordos, convênios e outras avenças, celebrados com instituições públicas ou privadas, bem como daquelas provenientes da exploração de direitos relativos a propriedade intelectual e industrial. ART. 34° - Os recursos do IPEPPI, incluindo os bens, direitos e conhecimentos científicos e tecnológicos, decorrentes ou adquiridos no exercício de suas atividades, serão destinados à manutenção e ao desenvolvimento da instituição e à consecução dos seus objetivos. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS - ART. 35° - O exercício social teve início em 1° de janeiro de terminará no dia 31 dezembro de cada ano civil. ART 36° - O IPEPPI é constituído por prazo indeterminado, somente podendo ser extinto por decisão judicial, ou da Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto e mediante voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.Parágrafo Único – Na hipótese de extinção da entidade, a mesma Assembléia Geral determinará a destinação de seu eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, previamente registrada no CNAS ou a entidade pública. ART. 37° - O IPEPPI poderá optar por se qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme a Lei 9.790/99. Parágrafo Primeiro – Neste caso, na hipótese de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido para a pessoa jurídica também qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente para aquela que tenha o mesmo objeto social da extinta. Parágrafo Segundo: Uma vez qualificado o IPEPPI como OSCIP, fica revogado o parágrafo 1° do Art. 1° do presente Estatuto e serão exigidas as seguintes condutas: realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos públicos objeto de Termo de Parceria, previstos na Lei 9.790/99; observação às determinações do parágrafo único do Art. 70, da Constituição Federal, em respeito a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública. Parágrafo Terceiro – Na hipótese da entidade perder a qualificação de OSCIP, os respectivos acervos

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
FLS.: 38
Títulos e Documentos
136
Matias Barbosa

patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. ART 38° - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em Assembléia Extraordinária, se assim o julgar, poderá solicitar a convocação de Assembléia Geral, para deliberar sobre o assunto. ART 39° - Este estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser procedido seu registro nos órgãos competentes. O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade, na Assembléia Extraordinaria, convocada para esse fim, realizada no dia 05 de janeiro de 2011. Matias Barbosa (MG), ROBERTO MARCIANO FRANCISCO – PRESIDENTE. Sendo que as alterções apresentadas no estatuto foram aceitas por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, Sr. JOÃO LUIZ ROCHET deu por encerrada a Assembléia e eu TATIANE APARECIDA DA SILVA CORREIA, lavrei a presente ata que após lida e conferida foi assinada por ele e por mim na condição de secretária da Assembléia.

Matias Barbosa (MG), 05 de janeiro de 2011.

Presidente: Roberto Marciano Francisco

Diretor Geral: José Claudio Rodrigues

Secretária: Cássia Christina Ribeiro Rubatino

João Luiz Rochet

Emol.: 29,04
Recompe.. 1,76
Taxa.. 9,88
Total: 40,68

Tatiane Aparecida da Silva Correia

Emol.: 29,53
Recompe.. 1,77
Taxa.. 9,84
Total: 41,14

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AES 06882 AES 06881 AES 06880 AES 06878 AES 06877 AES 06879 AES 06884 AES 06883 BWG 63968

COMARCA DE MATIAS BARBOSA – MG.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro.
PROTOCOLADO no livro A nº 03
às folhas 034, sob o nº de ordem 3345
REGISTRADO no livro A 05
às folhas 090, sob o nº de ordem 941
MATIAS BARBOSA, 10 / 08 / 2011
VICTOR MORAIS – OFICIAL
Alexsandro de Paulo Souza
2.° SUBSTITUTO

FABRÍCIO DE CARVALHO ROCHA
OAB/MG 119.088

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103
CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DO REGISTRO FEITO SOB Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
242432 - 2ª VIA ADICIONAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ REGISTRAL UHU RR054716

201104271449059 15/07/2011
RR054716 Emol: 265,81 Adic: 41,16 O Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 30

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

138
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 31

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.933.861/0001-46 MATRIZ		19/08/2003

NOME EMPRESARIAL
IPEPPI - INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORACAO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	65	LOJA: 01;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.120-000	CENTRO	MATIAS BARBOSA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/08/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2014** às **11:42:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA MG
FLS.: 32

ALVARÁ DE LICENÇA

E LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 33

001/001

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO: 2014

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Razão social: IPEPPI -INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJ
Nome fantasia:
CNPJ/CPF: 05.933.861/0001-46
Inscrição Municipal: 5180
Indicação Fiscal:
Endereço fiscal: RUA MARECHAL DEODORO, 65 LOJA 01 - CENTRO - MATIAS BARBOSA - MG - CEP 36.120-000

DADOS DA LICENÇA:
Tipo / Ramo de Atividades:
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS CNAE 2.0
8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações / Restrições: AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ATÉ 31 DE JANEIRO.

Processo Administrativo:

HORÁRIO ESPECIAL:
Data da Validade:31/12/2014 Data de Emissão: 02/01/2014

Prefeitura

LILIAN LANCINI CARNEVALI
DIRETORA DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 34

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONCEDIDA PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

142

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 35

ALMG pesquisa

Norma: LEI 18527 2009 **Data:** 17/11/2009 **Origem:** LEGISLATIVO Tramitação

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

Fonte: PUBLICAÇÃO - MINAS GERAIS DIÁRIO DO EXECUTIVO - 18/11/2009 PÁG. 1 COL. 1

Indexação: UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE, MUNICÍPIO, JUIZ DE FORA.

Catálogo: UTILIDADE PÚBLICA.

Texto:

Declara de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, com sede no Município de Juiz de Fora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Renata Maria Paes de Vilhena

ALMG pesquisa

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 26

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS, FISCAIS E JEF EXPEDIDA PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE:

ROBERTO MARCIANO FRANCISCO
PRESIDENTE
CÁSSIA CHRISTINA R. RUBATINO
SECRETÁRIA
FABRÍCIO DE CARVALHO ROCHA
ADVOGADO

imprimir

144

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 34

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 90675

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ROBERTO MARCIANO FRANCISCO, ou vinculado ao **CPF: 699.444.906-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;

145

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 38

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;

Belo Horizonte/MG, 1hh1, 24/02/2014.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 39

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	ROBERTO MARCIANO FRANCISCO
Registro Geral:	MG - 6677425
Nome do Pai:	ALVINO MARCIANO FRANCISCO
Nome da Mãe:	MARIA DA GLORIA DA LUZ FRANCISCO
Data de Nascimento:	12/10/1960
Naturalidade:	JUIZ DE FORA / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 24/02/2014

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9174106

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

imprimir

147

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 40

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 90678

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

CASSIA CHRISTINA RIBEIRO RUBATINO, ou vinculado ao **CPF: 072.724.636-43**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:

Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 41

Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;

Belo Horizonte/MG, 1hh2, 24/02/2014.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 42

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	CASSIA CHRISTINA RIBEIRO RUBATINO
Registro Geral:	MG - 14503924
Nome do Pai:	ALMIR TEIXEIRA RUBATINO
Nome da Mãe:	RITA DE CASSIA RIBEIRO
Data de Nascimento:	24/05/1986
Naturalidade:	JUIZ DE FORA / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 58 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 24/02/2014

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9173977

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

imprimir

150

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 43

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 90683

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

FABRICIO DE CARVALHO ROCHA, ou vinculado ao **CPF: 029.859.296-79**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Contagem(MG) = Contagem/MG;
Subseção Judiciária de Divinópolis(MG) = Divinópolis/MG;
Subseção Judiciária de Governador Valadares(MG) = Governador Valadares/MG;
Subseção Judiciária de Ipatinga(MG) = Ipatinga/MG;
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (MG) = Juiz de Fora/MG;
Subseção Judiciária de Lavras(MG) = Lavras/MG;
Subseção Judiciária de Manhuaçu(MG) = Manhuaçu/MG;
Subseção Judiciária de Montes Claros (MG) = Montes Claros/MG;
Subseção Judiciária de Muriaé(MG) = Muriaé/MG;
Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 44

Subseção Judiciária de Paracatu(MG) = Paracatu/MG;
Subseção Judiciária de Passos (MG) = Passos/MG;
Subseção Judiciária de Patos de Minas (MG) = Patos de Minas/MG;
Subseção Judiciária de Ponte Nova(MG) = Ponte Nova/MG;
Subseção Judiciária de Pouso Alegre (MG) = Pouso Alegre/MG;
Subseção Judiciária de Sete Lagoas(MG) = Sete Lagoas/MG;
Subseção Judiciária de São João Del Rei(MG) = São João Del Rei/MG;
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (MG) = São Sebastião do Paraíso/MG;
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni(MG) = Teófilo Otoni/MG;
Subseção Judiciária de Uberaba (MG) = Uberaba/MG;
Subseção Judiciária de Uberlândia (MG) = Uberlândia/MG;
Subseção Judiciária de Unaí(MG) = Unaí/MG;
Subseção Judiciária de Varginha(MG) = Varginha/MG;
Subseção Judiciária de Viçosa(MG) = Viçosa/MG;

Belo Horizonte/MG, 1hh2, 24/02/2014.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 45

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

****
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
****

Nome:	FABRICIO DE CARVALHO ROCHA
Registro Geral:	MG - 6210976
Nome do Pai:	GERALDO RODRIGUES DA ROCHA
Nome da Mãe:	MARLENE DE CARVALHO ROCHA
Data de Nascimento:	09/08/1976
Naturalidade:	LEOPOLDINA / MG
Nacionalidade:	BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 24/02/2014

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9174523

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

câmara municipal
de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
FLS.: 46

REQUERIMENTO Nº. 07/14

EMENTA: RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº.06/2014

Exmo. Sr.
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa - MG

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve de acordo com o inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal requer à Presidência desta Casa legislativa a retirada do Projeto de Lei nº. 06/2014 que "Declara de utilidade pública o Instituto de pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados – IPEPPI".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Vereadora

DEFERIDO
EM 10/12/14